



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte 35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

10 2299

**CONTRATO Nº. 14/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2021**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2021**

**CONTRATANTE:** O Município de Divinópolis / Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 18.291.351/0001-64, situado a Av. Paraná, 2601, São José, em Divinópolis/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Andreia Carla Ferreira Dimas, portadora do CPF nº 044.681.736-88 e RG nº MG-9.297.641.

**CONTRATADO:** EDUTEK Salas, Equipamentos e Tecnologia SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.346.262/0001-90, Rua Pescara, 160, anexo B – Bandeirantes – Belo Horizonte/MG - Cep: 31.340-310 neste ato representado por Anderson Teixeira CPF nº 683.901.226-34 RG nº MG 4.325.957.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-B/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS/MG.**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – A adesão a ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1 - Serão considerados os preços do licitante conforme planilha anexa a este contrato.

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações a critério da contratante.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – Após o recebimento da ordem de compra (via e-mail) o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, para iniciar a entrega nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, dentro do município, conforme cronograma em anexo.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

5.1 -- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

5.1.1 -- Para efetivação do pagamento, quando da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte 35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

apresentar também comprovantes de quitação das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo relacionados, correspondente a todos os seus empregados:

- a) Remuneração, Compreendendo o salário e demais verbas de natureza salarial;
- b) Vale transporte e auxílio alimentação, quando for o caso;
- c) Décimo Terceiro Salário, quando for o caso;
- d) Concessão de Férias e pagamento do adicional respectivo, quando for o caso;
- e) Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e para o INSS;

5.1.2 – O mês de referência para demonstração das quitações tratadas neste item será o imediatamente anterior ao mês do pagamento da parcela mensal.

5.1.3 – As verbas indicadas neste item deverão obedecer aos valores estipulados em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, se houver.

5.2 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

5.3 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal de Divinópolis.

5.4 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

---

### CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTAMENTO

---

6.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

6.2 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

6.3 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93; ou redução dos preços praticados no mercado;

6.3.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de valores, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela contratante para a devida alteração do valor.

6.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

---

### CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

7.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação através da dotação nº 02.06.01.12.361.0009.2233.4.4.90.52.00, através da respectiva nº Ficha nº 508 para o exercício de 2021 e exercícios seguintes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 8.1 - Do Contratado:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- f) Assumir inteira responsabilidade da quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- g) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- i) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços ou da obra, em especial, quanto:
- I - Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - II - À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
  - III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - IV - Aos depósitos do FGTS; e
  - V - Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- j) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- I - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de

recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**I) Demais obrigações previstas nos Termos de Referência.**

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

9.1 – Do Município:

- a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b) Definir locais de entrega ou prestação de serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual.

---

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

10.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência

10.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

10.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

10.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1 - O licitante que convocado não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e

contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d) Multas previstas no Edital aderido;**

e) Advertência.

11.3– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Divinópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

11.5– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

---

---

12.1 - O Contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

---

---

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

---

---

13.1 – O Edital, seus anexos, Termos de Referência e a proposta contratada, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

---

---

14.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ANDERSON  
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por  
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634  
Dados: 2021.12.15 17:44:40 -03'00'

EduTec Salas, Equipamentos  
e Tecnologia SPE LTDA

**Contratada (o)**

ANDREIA CARLA  
FERREIRA  
DIMAS:0446817368  
8

Assinado de forma digital por ANDREIA  
CARLA FERREIRA DIMAS:04468173688  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=03049033000114,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=ANDREIA CARLA FERREIRA  
DIMAS:04468173688  
Dados: 2021.12.17 13:04:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG  
Secretaria Municipal de Educação

**Contratante**

## ANEXO

### LOTE 02

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	
9	71	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS. DIMENSÕES: 300 X 470 X 250 (LXPXH).  70 und COR CARVALHO AVELA  1 und COR CARVALHO MUNIQUE	Unidade	R\$ 613,07	R\$ 43.527,97
10	12	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 500X 600 (LXPXH).  COR ARGILA	Unidade	R\$ 946,37	R\$ 11.356,44
15	30	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS 800X500X740MM  COR ARGILA	Unidade	R\$ 1.292,80	R\$ 38.784,00
16	3	ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES COM 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS - 800X500X1600MM  COR ARGILA	Unidade	R\$ 2.218,97	R\$ 6.656,91
17	2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS PASTA SUSPensa DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM  COR ARGILA	Unidade	R\$ 2.555,30	R\$ 5.110,60
21	1	MESA RETA 800X600  COR CARVALHO AVELÃ	Unidade	R\$ 892,84	R\$ 892,84
22	28	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM  COR CARVALHO AVELÃ	Unidade	R\$ 1.006,97	R\$ 28.195,16
23	20	MESA RETA DIMENSÕES: 1400 X 600 X 740 MM  COR CARVALHO AVELÃ	Unidade	R\$ 1.077,67	R\$ 21.553,40
24	37	MESA EM L 1600X600X1600X600  COR CARVALHO AVELÃ	Unidade	R\$1.809,92	R\$ 66.967,04
25	3	MESA EM L 1400X600X1400X600  COR CARVALHO AVELÃ	Unidade	R\$ 1.796,79	R\$ 5.390,37
26	4	MESA REUNIÃO 2500X1100  COR CARVALHO AVELÃ	Unidade	R\$ 3.415,82	R\$ 13.663,28



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo

Horizonte 35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

27	2	<b>ARMÁRIO DIRETORIA COM 04 PORTAS DE ABRIR. DIMENSÕES: 2000 X 470 X 740 MM (LXPXH)</b> <b>COR ARGILA</b>	Unidade	R\$ 4.949,00	R\$ 9.898,00
29	1	<b>MESA REUNIÃO 2700X1200</b> <b>COR CARVALHO MUNIQUE</b> <b>MODELO ROAL</b>	Unidade	R\$7.362,90	R\$ 7.362,90
30	1	<b>MESA EXECUTIVA RETANGULAR. DIMENSÕES: 1800 X 900 X 740 MM (LXPXH)</b> <b>COR CARVALHO MUNIQUE</b> <b>MODELO ROAL</b>	Unidade	R\$ 5.762,05	R\$ 5.762,05
34	120	<b>LONGARINA EM COURO</b> <b>COR PRETA</b>	Unidade	R\$ 2424,00	R\$ 290.880,00
35	1	<b>SOFÁ INDIVIDUAL</b> <b>COR PRETA</b>	Unidade	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
37	1	<b>CADEIRA DIRETOR GIRATORIA</b> <b>COR PRETA</b>	Unidade	R\$ 3.131,00	R\$ 3.131,00
52	494	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>	Unidade	R\$ 555,50	R\$ 274.417,00
<b>TOTAL DA ADESÃO R\$ 836.248,96</b>					





# Prefeitura Municipal de Divinópolis

**Parecer Diverso nº 3618/2021**

**Para: SEMED**

**Ref.: Contrato nº 014/2021 – PL 376/2021 – Pregão Adesão nº 228/2021**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou consulta à Procuradoria Geral do Município pertinente ao prévio exame da legalidade dos termos do referenciado contrato, ao que ora se procede.

O Contrato nº 014/2021 foi extraído a partir do resultado do processo licitatório nº 376/2021, perpetrado na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é, em suma, a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes diversos a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG, consoante elementos que compõem o expediente.

Os termos do ajuste encontram-se de acordo com a legislação de regência, a minuta do contrato jungida aos autos, bem como a proposta de preços apresentada está em consonância com aqueles praticados no mercado.

A par desses apontamentos, a avença em exame deve contemplar os requisitos necessários em todos os contratos administrativos, elencados no art. 55, da Lei Geral, nos seguintes termos:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**

**V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**



## Prefeitura Municipal de Divinópolis


- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas no contrato nº 014/2021, não se incluindo no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes à contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Assim, não se vislumbra irregularidade a macular o contrato em exame, a qual deve ter seu trâmite ordinário.

É o parecer, s.m.j..

**Divinópolis, 22 de dezembro de 2021.**

  
**Sérgio Rodrigo O. Mourão**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MG 106.956**

Sérgio Rodrigo Oliveira Mourão  
OAB/MG 106.956  
Procurador do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:8B2E913F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 014/2021 – PL 376/2021**  
**– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2021.**

**CONTRATADO:** EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA, CNPJ 41.346.262/0001-90. Adesão à Ata de Registro de Preços 008-B/2021 referente ao Processo Administrativo 001/2021, regime diferenciado de contratação (RDC) 001/2021, registro de preços 001/2021, realizada pelo Consórcio Intermunicipal da área mineira da SUDENE – CIMAMS para aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes diversos, a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 836.248,96. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2233.4.4.90.52.00 Ficha 508. **ASS:** 17/12/2021.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:BAFB2D89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 016/2021 – PL 381/2021**  
**– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2021.**

**CONTRATADO:** SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ/MF 22.579.608/0001-55. Adesão à Ata de Registro de Preços 026/2021 correspondente ao Pregão Presencial 009/2021, realizada pelo Município de Santo Antônio de Leverger – MT, objetivando a aquisição de material permanente mobiliário escolar, a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.195.872,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2233.4.4.90.52.00 Ficha 508. **ASS:** 17/12/2021.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:36D00C8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**438/2021 – PL 356/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 212/2021.**

**SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**438/2021 – PL 356/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 212/2021.**  
**EMPRESA:** PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 36.360.046/0001-69. **OBJETO:** Aquisição de materiais para solda e serralheria para manutenção de veículos e materiais em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 20/12/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR
01	Eletrodo 0K 6130 2,5 mm	kg	30	R\$ 88,74
02	Eletrodo 6130 3,25 mm	kg	10	R\$ 87,22
03	Eletrodo 0K 48 4,00 mm 7018	kg	100	R\$ 36,45
10	Eletrodo 0K 6013 3,25 mm	un	160	R\$ 38,96

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:0C6B13B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 360/2021. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 261/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes e juventude em eventos esportivos no Município de Divinópolis-MG. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Homologo a presente licitação, com a

**adjucação do objeto às empresas: UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP. TECBOL LTDA. Divinópolis, 22 de dezembro 2021.**

**DINIZ BORGES FILHO.**  
Secretário Interino de Esporte e Juventude.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:6A22DCDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2021**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO**  
**NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE**  
**DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Administração, Sr.<sup>a</sup> Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 48.106/2021, datado de 13/12/2021, concede à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F), com matrícula nº 9703393-6, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme previsto no Art. 40, §19, da Constituição Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §19, III, “a”, da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 07/12/2021, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1592/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2021.

**SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA**  
Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:8C7F1CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº**  
**20/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 20/2021- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	Nome
1º PCD	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, munidos com os seguintes documentos originais e cópia: RG, CPF, PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 20/2021.

Divinópolis, 23 de Dezembro de 2021.

**ALAN RODRIGO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:A8AE95EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº**  
**22/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO**

